



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 402/2022

Institui honorarias para homenagear as pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Boa Saúde/RN ou nele tenha desempenhado função de notório destaque em sua atuação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Boa Saúde/RN poderá conceder as seguintes honorarias:

I – Medalha Antônio Augusto de Souza;

II – Medalha Wilma de Faria;

III – Medalha Paulo de Souza.

PARÁGRAFO ÚNICO- As honorarias que se referem o caput, será conferida a pessoas físicas, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Boa Saúde ou nele tenha desempenhado função de notório destaque em sua atuação.

Art. 2º - A concessão de qualquer destas honorarias será de iniciativa do vereador com assento nesta Casa legislativa e efetuada através de Projeto de Resolução, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, de acordo com o contido no artigo Art. 150, inciso V do Regimento Interno.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

PARÁGRAFO ÚNICO- As propostas com indicações pelos vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas em Plenário, juntamente com a justificativa detalhando as ações que motivam a concessão da Honraria.

MEDALHA ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA

Art. 3º- A **MEDALHA ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA** será conferida a pessoas físicas residentes neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação, que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

MEDALHA WILMA DE FARIA

Art. 4º- A **MEDALHA WILMA DE FARIA** será conferida às pessoas físicas que tenham prestado relevantes serviços à Educação em nosso Município, com destaque em sua atuação profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser outorgada também, *post mortem*, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará a medalha a representantes da família do homenageado.

MEDALHA PAULO DE SOUZA

Art. 6º- A **MEDALHA PAULO DE SOUZA** será conferida às pessoas físicas, que desempenharam funções políticas, com ou sem mandatos eletivos, distinguindo-se de forma notável e pública pelos munícipes.

Art. 7º É vedada a concessão de mais de uma honraria a uma mesma pessoa física.

Art. 8º - As presentes honrarias serão outorgadas em sessão solene realizada na Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

Art. 9º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do legislativo.

Art.10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de Junho de 2022.

PAULO CEZAR
FLORENCIO DE
SOUZA:02474561447

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR FLORENCIO DE
SOUZA:02474561447
Dados: 2022.06.29 10:38:18 -03'00'

PAULO CÉZAR FLORÊNCIO DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Paulo Cezar Florencio de Souza
Código Identificador: 72676152